

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 2.918, DE 2011

“Dispõe sobre o exercício da profissão de operador de piscinas”.

**Autor:** Deputada ERIKA KOKAY

**Relator:** Deputado VICENTINHO

### I - RELATÓRIO

Com o presente projeto de lei, a nobre Deputada Erika Kokay pretende regulamentar o exercício da profissão de operador de piscina.

O projeto discrimina as atividades do operador de piscina e fixa as exigências para o exercício profissional, submetendo o exercício profissional a prévio registro no órgão competente do Poder Executivo.

Justificando a proposição, a autora salienta o risco representado para a saúde da população usuária de piscinas a manutenção realizada por pessoas sem a habilitação necessária.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

O projeto propõe a adoção de medida das mais necessárias e oportunas.

Com efeito, como bem salientou a autora em sua justificção, nos dias atuais, verifica-se um aumento, em números exponenciais, do surgimento de parques aquáticos em clubes, áreas residenciais, condomínios fechados, horizontais ou verticais. Não há, hoje em dia, uma cidade, seja de grande, pequeno ou médio porte, em que não se verifique a proliferação dos chamados “resorts residenciais”, que têm como um dos principais atrativos justamente o oferecimento de piscinas, saunas e congêneres.

O manejo das águas desses parques aquáticos, obviamente, requer conhecimento técnico especializado, sob pena de colocar em risco a saúde dos usuários, expondo-os a doenças como dengue, hepatite, doenças de pele e muitas outras.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.918, de 2011.

Sala da Comissão, em            de            de 2015.

Deputado VICENTINHO  
Relator